

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Trata-se de contratação emergencial de instituição especializada para acolhimento e internação em clínica de permanência destinada ao idoso Antônio Eicher Grandi, com 83 anos de idade, portador do RG nº 7025797205, considerando o contexto social identificado pela equipe técnica multidisciplinar do município e a deficiência de rede de apoio, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, de São José do Herval – RS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal contratação emergencial de instituição especializada para acolhimento e internação em clínica de permanência destinada ao idoso Antônio Eicher Grandi, considerando o contexto social identificado pela equipe técnica multidisciplinar do município e a deficiência de rede de apoio.

A situação envolvendo o referido idoso descrito no Parecer Social emitido pela Assiste Social que atua junto ao Cras, demonstra risco a saúde do idoso, cuja complexidade ultrapassa a capacidade de intervenção das políticas públicas locais. O acompanhamento realizado pela rede socioassistencial evidencia comportamentos, vulnerabilidades e circunstâncias que demandam manejo clínico especializado, em regime de internação, por equipe qualificada e ambiente estruturado para cuidado integral.

Diante desse cenário, verifica-se que não existem, no município, serviços próprios ou conveniados capazes de oferecer atendimento intensivo, contínuo e monitorado 24 horas, o que torna indispensável a contratação de instituição especializada. A continuidade dos atendimentos apenas em âmbito municipal, sem suporte especializado, poderia gerar agravamento do quadro social. Assim, diante da situação crítica, da urgência de cuidado especializado, da inexistência de alternativas locais da ausência da rede de apoio, justifica-se plenamente a adoção do procedimento de contratação emergencial, garantindo a efetivação da proteção social de alta complexidade, conforme preceitos legais e técnicos da Assistência Social. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: o prazo da internação é de aproximadamente 12 meses, podendo ser

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2026

rescindido antes dependendo da situação da paciente, ou renovado conforme Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, indicado pelo setor contábil, em anexo.

4. TABELA DE ITENS/SERVIÇOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12	Meses	Contratação emergencial de instituição especializada para acolhimento e internação em clínica de permanência destinada ao idoso Antônio Eicher Grandi	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

4.2 Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria, conforme documentos anexos.

RAQUEL PORTELA DE LIMA
SEC. MUNICIAPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O usuário ficará internado em clínica de permanência pelo período de 12 meses, prorrogáveis.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal da

Cidadania e Assistência Social.

6.2 Será recusado os serviços ou produtos ou materiais caso não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do serviço atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

RAQUEL PORTELA DE LIMA

☐ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL